LEI Nº 3088, de 23 de julho de 2015.

Altera a redação do Art. 18 da Lei Municipal nº 3061, de 07 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte para os alunos do Município de Itabirito e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei Municipal nº 3061, de 07 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2763, de 05 de maio de 2010".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3061, de 07 de abril de 2015, não modificadas através da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de julho de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL